



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2021**

**DE 13 DE JANEIRO DE 2021.**

“Institui o dia do Evangélico e dá outras providências”.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS**, no uso de suas atribuições legais, **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito Municipal o dia do Evangélico, a ser comemorado, anualmente, no segundo sábado do mês de dezembro de cada ano.

**Art. 2º** O dia do Evangélico deverá constar no Calendário Municipal de Eventos.

**Art. 3º** No dia do Evangélico fica a administração Municipal autorizada a promover eventos públicos voltados para o segmento Evangélico da população, com livre acesso a toda comunidade.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O Vereador que o presente subscreve, respeitadas as normas regimentais, vem apresentar exposição de motivos do presente Projeto de Lei que institui o dia do Evangélico no Município e dá outras providências.

Os Evangélicos formam, hoje um grande e especial segmento de nossa comunidade.

De fato, os grupos Evangélicos crescem a cada ano, a julgar pelo número de templos, em nossa cidade, e pelos espaços que ocupam na mídia. Mas o mais importante é que com a expansão dos Evangélicos, cresce em nosso Município cultos inspirados pelos escritos Bíblicos.

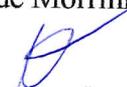
Nada mais justo, portanto, que os Evangélicos tenham o seu dia de celebração anual neste município, como ocorre a nível federal através da Lei Nº 13.246 12 de janeiro de 2016. Objetivando uma festa de fé e de amor ao próximo, a ser comemorado no segundo sábado do mês de dezembro de cada ano.

Este Projeto de Lei, tenho certeza, contará com apoio dos meus nobres pares nesta casa. Afinal, com a instituição do Dia do Evangélico cria-se também uma data de reflexão sobre os mais elevados valores de vida, família, sociedade e nação que permeiam o mundo civilizado, e que se encontram tão bem espelhados na nossa Carta Magna.

Diante do exposto, aguardamos a apreciação e aprovação dos nobres pares a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Morrinhos, aos 13 dias do mês de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
recebido em 13/01/2021  
Aster

  
**NAFTALI NERÍ GOMES**  
Vereador

**APROVADO NA SESSÃO**  
**DO DIA: 23/01/2021**

Rua José Ibiapina Rocha, s/n – Centro - CEP: 62.550-000 - Fone: (88) 3665-1148

CNPJ nº 23.717.622/0001-30

Morrinhos - Ceará

Site: [www.camaramorrinhos.ce.gov.br](http://www.camaramorrinhos.ce.gov.br) / Email: [camaramorrinhos@hotmail.com](mailto:camaramorrinhos@hotmail.com)